



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR MARKIM COSTA

286

PROJETO DE LEI Nº _____	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. MARKIM COSTA	<i>“Reconhece de utilidade pública O INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA-IEC e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, O INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA-IEC, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na rua Joaquim Dias de Santana, nº 3558, Cep:64.016-590, bairro Três Andares, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº.50.713.840/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. MARKIM COSTA



JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA-IEC, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 16 de março de 2023 e devidamente regularizada, CNPJ Nº 50.713.840/0001-70, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial da União nº 3.627, 26/10/2023, com sede na rua Joaquim Dias de Santana, nº 3558, bairro Três Andares, zona sul deste município.

O INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA-IEC, tem os seguintes objetivos:

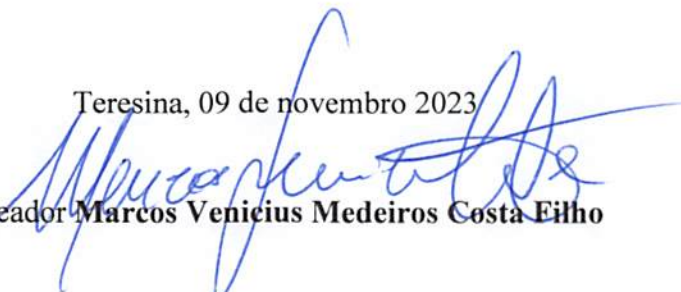
- I- Prestar apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à saúde, educação, esporte e cultura e ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente;**
- II- Incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisa, projetos, programas, atividades, publicações e ensaio, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura;**
- III- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, show culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, “workshops” e assemelhados;**
- IV- Buscar meio através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais e esportivos que proporcionem inclusão social.**
- V- Desenvolver projetos, programas e ações correlatas próprios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras- de iniciação e ensino de práticas desportivas;**
- VI- Promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura as camadas sociais carentes;**
- VII- Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;**
- VIII- Procurar junto aos poderes adquirir meios de melhorias para a comunidade, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas**



físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitem fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade;

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Teresina, 09 de novembro 2023


Vereador **Marcos Venicius Medeiros Costa Filho**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.713.840/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCACAO E CIDADANIA -IEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IEC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAQUIM DIAS DE SANTANA	NÚMERO 3558	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.016-590	BAIRRO/DISTRITO TRES ANDARES	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOIEC@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9932-1763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 13:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



br), Mural de Licitações. Teresina-PI, 26 de outubro de 2023. ANTÔNIO ANDRÉ ROSADO ROCHA, Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 010000362700592023

REPUBBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.500/2023.

Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor LUIZ ALBERTO PONTES FALCÃO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LUIZ ALBERTO PONTES FALCÃO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do vereador Enzo Samuel (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 06 de setembro de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 010000362700602023

PORTARIA Nº 1131/2023-GP/CMT. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, com base nas decisões da Mesa Diretora e do Plenário, fundamentando-se nas suas obrigações legais e regimentais, em especial as que são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinadas com os artigos 80, incisos I, e 81, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e art. 20, inciso XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, o disposto na Resolução Normativa nº 115/2019, e no Edital 01/2020 do certame e suas alterações, CONSIDERANDO a homologação do concurso para provimento de cargos de Assistente Legislativo, Assessor Jurídico Legislativo, Analista de Informática e Procurador Legislativo, nos termos da Portaria nº 1395/2021, de 29/11/2021, disponibilizada no DOM-Teresina nº 3.160, de 01/12/2021, p.21; CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos, constante no Anexo II, no concurso público homologado pela Portaria nº 1395/2021, de 29/11/2021; CONSIDERANDO a exoneração de Thamires Arrais Amorim, 1º (primeiro) classificado por posse em cargo inacumulável, a exoneração de Matheus Moreira da Silva, 2º (segundo) classificado por posse em cargo inacumulável e o pedido de desistência formulado pelo 3º (terceiro) classificado, João Victor Medeiros Costa, no cargo de Assessor Jurídico Legislativo; CONSIDERANDO a Tabela contida no subitem 2.1 do Edital nº 01/2020, que estabelece apenas 02 (duas) vaga para o cargo de Assessor Jurídico, o que inviabiliza a reserva de vagas para candidatos com deficiência, RESOLVE: Art.1º Nomear, para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a candidata JANAÍNA SILVA SOUSA. Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos – DRH da CMT/PI deve enviar aos nomeados, através do e-mail e/ou telefone informados ao INSTITUTO AOCP, na forma do item 18 do Edital nº 01/2020, cópia desta Portaria. Ainda assim, a nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Teresina, https://www.teresina.pi.leg.br. § 1º Os candidatos nomeados devem, no ato da posse: I - atender às determinações contidas na Resolução Normativa nº 115, de 12 de dezembro de 2019, disponibilizada no DOM nº 2.674, de 20/12/2019, p. 22; e II - apresentar os documentos e certidões previstos no item 3, e subitens 18.4 e 18.5 do Edital. § 2º Para dirimir eventuais

dúvidas sobre a documentação e exames necessários para a investidura no cargo, os nomeados devem entrar em contato com a DRH por meio dos telefones (86) 3222-2615 e 3222-4925 ou pelo seguinte e-mail: dir.rh.cmt@gmail.com Art. 3º Por força do que dispõe os subitens 19.9 e 19.9.1 do Edital nº 01/2020, após a homologação do concurso público, o candidato tem o dever de manter atualizado seu e-mail e telefone junto a CMT/PI, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato nomeado os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço eletrônico. Art. 4º Se a posse não ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias, a nomeação será tomada sem efeito, por força do art. 20, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Complementar nº 2.138/1992), sendo o candidato considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, na forma do subitem 18.2 do Edital. Art. 5º O prazo de 30 (trinta) dias para a posse começa a correr em 27 de outubro de 2023. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 26 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420362700612023

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA. Capítulo I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E FÓRO. Art. 1º - O INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, neste Estatuto designado simplesmente, como “INSTITUTO IEC” inscrito no CNPJ 50.713.840/0001-70 com sede e foro na Rua Joaquim Dias de Santana, 3558, Bairro Três Andares – CEP 64016-590, na cidade de Teresina, no estado do Piauí. É uma associação de natureza social e filantrópica, sem finalidades lucrativas e vinculação política ou partidária, com finalidade de atuar na área da assistência social, visando o desenvolvimento da criança, adolescente, jovens e cidadãos, e das famílias carentes de recursos financeiros; e cultura. Através de implementações de projetos, capacitações, cursos e ações voltadas, para defesa dos direitos humanos, constituída por tempo indeterminado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. FRANCISCO ALVES BARBOSA NETO, Presidente.

ID: 000420362700622023

COMUNICADO. CLINICA ODONTOLOGICA E FACIAL WATANABE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.621.553/0001-50, torna público que requereu a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental prévia para implantação de um empreendimento cuja atividade será atividades odontológicas, no imóvel localizado na Rua Desembargador Pires de Castro, 947 – Centro, CEP: 64.001-390, nesta cidade.

ID: 000420362700632023

COMUNICADO. C P ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.966.820/0001-54, localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Construção de um empreendimento residencial multifamiliar (Edifício San Ruan).

ID: 000420362700642023

COMUNICADO. C P ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.966.820/0001-54, localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Construção de um empreendimento residencial multifamiliar (Edifício Mirante do Horto).



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E DA ELEIÇÃO E POSSE, DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - IEC. Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, (21/12/2022), em conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral, publicado no Jornal "O DIA", página 5, na edição do 11 de dezembro do corrente ano, na sede provisória do INSTITUTO IEC, localizada na Rua Joaquim Dias de Santana, nº 3558, CEP: 64.016-590, Bairro: Três Andares, zona sul de Teresina-PI, às 18hs00min reuniram-se as pessoas interessadas conforme consta em relação de assinaturas contidas em documentos anexos, para criar e fundar, uma entidade civil, organizada de direitos privados, sem fins lucrativos e com o objetivo da constituição de um INSTITUTO, para Incentivar, elaborar, capacitar, promover, elaborar projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas do meio ambiente, saúde, educação, esporte, lazer e cultura para as camadas sociais envolvidas nos temas sociais foco das ações do Instituto. A reunião foi presidida pelo Sr. **Francisco das Chagas Alves Medeiros**, CPF: sob nº 349.787.043-91, após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação do Instituto, que receberá a denominação de INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – com o nome fantasia INSTITUTO IEC, logo em seguida, foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O estatuto possui 51 artigos, cujas as folhas numeradas de 01 a 08, passaram a fazer parte integrante desta ata. O Sr. Francisco Medeiros comunica aos presentes que está aberto o tempo para a inscrição de chapas para concorrerem ao processo de eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto IEC, havendo a inscrição somente de uma chapa, denominada "SEGUIR EM FRENTE", após o devido registro da chapa ocorreu a eleição, sendo aclamada por maioria dos presentes, após a eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, foi realizado o ato de posse que como eleita a chapa "SEGUIR EM FRENTE", encabeçada pelo Sr. Francisco Alves Barbosa Neto. O presidente que presidiu os trabalhos em ato solene, declarou eleita e empossada a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em conformidade com o instituto aprovado. O pleito foi amplamente divulgado, a seguir o presidente declarou definitivamente constituída na forma da lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, de acordo, **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: **Presidente:** Francisco Alves Barbosa Neto, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº 3.926.359, SSP/PI e CPF nº 051.482.343-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim Dias de Santana, nº 3558B, CEP: 64016-590, Bairro: Três Andares em Teresina-PI, **Vice Presidente:** Francisco das Chagas Lira Morais, brasileiro, em união estável, Vigilante, RG nº 1.265.005 SSP/PI, e CPF: nº 753.210.923-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dias de Santana, nº 3650, CEP: 64016-590, Bairro: Três Andares, em Teresina-PI, **Secretaria:** Maria de Nazaré Macedo Barbosa Filha, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 1.528.840- SSP/PI, e CPF – 823.318.203-68, residente e domiciliada na Rua Joaquim Dias de Santana, 3558-A, CEP: 64016-590, Bairro: Três Andares em Teresina-PI, **Tesoureiro:** Celso Henrique Barbosa Lima Filho, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG: nº 3.407.592 SSP/PI e CPF - 056.794.933-81, residente e domiciliado na Rua Miosótis nº 1091, 1091, Apto. 101, Cep: 64048-906, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, **Vogal:** Klebert Luciano Matos e Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em contabilidade, RG nº 1.944.627 SSP/PI, e CPF: nº 946.519.573-15, residente e domiciliado na Rua São Martins, nº 6662, CEP: 64091-255, Bairro Alto da Ressurreição, em Teresina-PI, **CONSELHO FISCAL:** 1º Titular: Maria Francisca de Moraes Silva, brasileira, solteira, costureira, RG: nº 1.005.518 - SSP/PI e CPF: nº 003.271.443-27, Residente e domiciliada na Rua Panamá nº 965, Cep: 64016-640, bairro Cidade Nova, em Teresina-PI, 2º Titular: Edmo Graciano de Almeida, brasileiro, casado, autônomo, RG: nº 512.185 SSP/PI e CPF: nº 240.439.153-49, residente e domiciliada na Rua Bolívia nº 1761, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64014-410, em Teresina-PI, 3º Titular: Thais Rodrigues da Cruz, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 4.222.847 SSP/PI, CPF: nº 080.390.443-67, residente e domiciliada na Rua Piracema, nº 4330, Parque Rodoviário, CEP: 64023-720, Bairro: Catarina em Teresina-PI, 1º Suplente: Claudene Barbosa de Souza, brasileira, divorciada, autônoma, RG: nº 1.421.204 SSP/PI e CPF: nº 825.711.633-53, Residente e domiciliada na Rua Isaac Irineu, nº 3301, Cep: 64009-180, Bairro Buenos Aires, em Teresina-PI, 2º Suplente: Rômulo Alexandre Costa Fernandes, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 1.190.846 SSP/PI, e CPF: nº 453.665.943-91, residente na Rua Venezuela, nº 1840, CEP: 64017-560, Bairro Cidade Nova, em Teresina-PI. A seguir o presidente da mesa o Sr. Francisco das Chagas Alves

Medeiros, agradeceu pela colaboração de todos os presentes e desejou à diretoria eleita, êxito e sucesso. Em seguida, foi empossada a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Instituto IEC, para o quadriênio, 21 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2026, sendo permitidas as reeleições, então não havendo mas a tratar foi suspenso os trabalhos por (15) quinze minutos, afim de que fosse redigido a presente Ata, o encerramento dos trabalhos se deu às 20hs00min, após os quais foi a mesma lida e será assinada por mim que presidi e secretarei os trabalhos e depois de aprovada será assinada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como boa fé e verdadeira razão pela qual seguem as assinaturas:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Francisco Alves Barbosa Neto 081.482.345-77
Vice-Presidente: Francisco das Chagas Lira 853710923-70
Secretário: Maria de Nazare Macedo Barbosa Filha 823.318.203-68
Tesoureiro: Walter Henrique Barbosa Lima 056.794.933-81
Vogal: Albino Luciano Nogueira Silva - 946.519.573-15

CONSELHO FISCAL

1º Titular: Maria Laurestea dos Santos Silva 003.771.443-27
2º Titular: Edson Guedes de Almeida - 240.429.253-49
3º Titular: Thair Rodrigues da Cruz 050-390-443-67
1º Suplente: Flavio Barbosa de Souza 825716633-53
2º Suplente: Luís Carlos de Paula PPF-453665343-91

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022.

VISTO:

Francisco das Chagas Alves Medeiros
Presidente da Assembleia Geral

Maria de Nazare Macedo Barbosa Filha
Advogada
OAB/PI. nº 21.815.

Maria de Nazare M. B. Filha
Advogada
OAB/PI 21.815

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64203-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6211 - E-mail: gaudencio@cartoriosampaio.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MEDEIROS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 13/03/2023. Selo: AEM28545-XVX1
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Vicente Vieira Lima-Escritor Autorizado
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 227
ATA DE ASSEMBLEIA

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64203-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6211 - E-mail: gaudencio@cartoriosampaio.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA DE NAZARE MACEDO BARBOSA FILHA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 13/03/2023. Selo: AEM28548-P5Y4
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Vicente Vieira Lima-Escritor Autorizado
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 227
ATA DE ASSEMBLEIA

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64203-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6211 - E-mail: gaudencio@cartoriosampaio.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO ALVES BARBOSA NETO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA MORAIS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 13/03/2023.
Selo: AEM28546-AFIR AEM28547-IPBQ
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Vicente Vieira Lima-Escritor Autorizado
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56
ATA DE ASSEMBLEIA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64203-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6211 - E-mail: gaudencio@cartoriosampaio.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLEYSON HENRIQUE BARBOSA LIMA FILHO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 13/03/2023. Selo: AEM28549-AKRB
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Vicente Vieira Lima-Escritor Autorizado
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 227
ATA DE ASSEMBLEIA

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Vicente Vieira Lima
Escritor Autorizado
Teresina PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



-170587



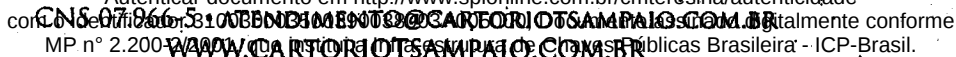
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





170586

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- 170585

Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCEJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

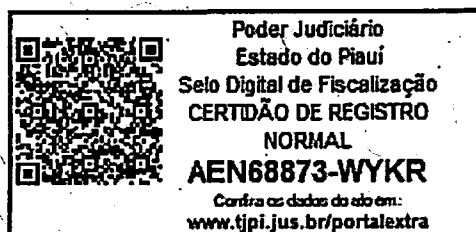
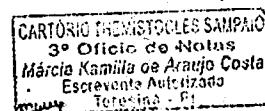
CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **11563**, datado de 16 de março de 2023 o Estatuto Social do **INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – IEC**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2023.03.3329/2).

Teresina, 16 de março de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





ESTATUTO SOCIAL

Cidadania e Inclusão Social



Fundada em (21/12/2022), O **INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, é um projeto de Inclusão Social em todo estado, é uma organização suprapartidária que acredita na qualificação, educação e preparação esportiva de jovens e adultos, quebrando barreira nas diferenças sociais e criando ferramentas fundamentais para a construção de um país mais justo e sustentável, com desenvolvimento na qualidade de vida para todos. Por meio do programa de Cidadania e Inclusão Social o **INSTITUTO IEC** reúne capacita e apoia pessoas comprometidas com a causa, trazendo sempre a transparência e o desenvolvimento sustentável dos seus colaboradores.



ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º - Dá-se a esse instituto destinado a promover desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, por meio das práticas desportivas, de lazer, culturais, educacionais, capacitação, defesa e proteção do meio ambiente, como meios de promoções da assistência social, e qualidade de vida a denominação de **INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - IEC**, de natureza civil sem fins lucrativos, constituída de acordo com os termos da legislação vigente e regido com fundamento no Capítulo I, artigo 5.º, incisos VI, VII, VIII e Artigo 19, Inciso I da CFB, artigo 44 inciso IV, § 1.º e artigo 53º "Capítulo II- Das Associações" do Novo Código Civil Brasileiro e pelos artigos constantes no presente estatuto.

Art. 2º - A associação tem sua sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Joaquim Dias de Santana nº 3558, Bairro Três Andares CEP 64.016-590, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional ou internacional.

§ Único – Fica estabelecido o endereço da Rua Joaquim Dias de Santana nº3558, Bairro Três Andares CEP 64.016-590, em Teresina-PI, como sede Provisória.

Art. 3º - O prazo de duração do instituto é por tempo indeterminado começando a sua existência legal com a inscrição do Estatuto Social e demais atos constitutivos no Registro Público competente.

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades de relevância pública e social, o **INSTITUTO IEC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Desenvolver projetos, programas e ações correlatas – próprios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais ou estrangeiras – de iniciação e ensino de práticas desportivas;
- II. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- III. Promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais carentes, observando-se a forma suplementar de que trata a lei;
- IV. Prestar apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à saúde, educação, esporte e cultura e ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente;
- V. Incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura;
- VI. Articular, consolidar junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e estrangeiros ou internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parcerias, acordos, contratos, convênios, subvenções e demais;
- VII. Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente;
- VIII. Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades;
- IX. Buscar meios através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais e esportivos que proporcionem a inclusão social, oferecendo educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, com os devidos acompanhamentos dos técnicos em conformidade da lei vigente;

- X. Criar ou administrar através de parcerias Centros de Capacitações e Treinamentos voltados à democratização do acesso à inclusão social, através da educação, das práticas esportivas, da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, da assistência social, voltadas às famílias de baixa renda;
- XI. Realizar estudos e pesquisas - próprio e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras - sobre recursos materiais necessários ao ensino continuado e de práticas desportivas para crianças e adolescentes, visando compatibiliza-los à capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento;
- XII. Outras atividades esportivas não especificados anteriormente (Organização de torneio. campeonato de amadores);
- XIII. Promover e estimular o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes do Piauí, festivais de música, shows e outros;
- XIV. Procurará junto aos poderes adquirir meios de melhoria para a comunidade, podendo receber auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitam fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade;
- XV. Participar de locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14;
- XVI. Para cumprir seus objetivos o **INSTITUTO IEC**, atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação ou remuneração de recursos físicos, humanos e financeiros, termo de colaboração ou termo de fomento, termo de cooperação; mediante parcerias, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, com ou sem fins lucrativos.

Art. 5º - A associação será apatidária e não participará de monopólio internacional ou local, nem se engajará em qualquer outro ato que possa entrar em contravenção com a legislação vigente ou com ética, entidade autônoma e democrática, sem preconceitos de raça, cor, política partidária, opção sexual, filosófico ou religioso, regulamentar-se-á pelo presente estatutos, regimento interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 6º - São associados efetivos do **INSTITUTO IEC** os signatários do ato constitutivo da Associação, que são seus fundadores.

Art. 7º - O **INSTITUTO IEC** reconhece as seguintes categorias de sócios:

- I. Associado Efetivo;
- II. Associado Colaborador;
- III. Associado Benemérito.

Art. 8º - Associados efetivos são todos os membros que participaram da assembleia de constituição do Instituto e estejam ligados aos trabalhos regulares da associação.

Art. 9º - Por deliberação da Diretoria Executiva poderão ser admitidos novos associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 10º - São associados colaboradores aqueles que de alguma forma venham a contribuir para o desenvolvimento do **INSTITUTO IEC**.

Art. 11º - São associados beneméritos às entidades ou cidadãos que houverem prestados relevantes serviços ao **INSTITUTO IEC**, ou lhe tenham feito doação de valor apreciado.

Art. 12º – São direitos de todos os associados:

- I. Utilizar-se dos serviços se houver, colocados à sua disposição;
- II. Participar de trabalhos, estudos, congressos e assemelhados que a associação promover;
- III. Solicitar sua exclusão do quadro Social independentemente do consentimento dos demais, sem ressarcimento de eventuais valores pagos ou doações efetuadas em favor do instituto;
- IV. Propor admissão de associados e aplicação de penalidades;
- V. Representar e oferecer sugestões à diretoria e ao conselho fiscal no interesse do instituto para consecução de seus objetivos sociais;
- VI. Assistir e tomar parte no que lhe couber nos atos da Assembleia Geral.

Art. 13º – São direitos privativos dos associados efetivos, além daqueles prescritos no artigo supra:

- I. Subscrever solicitação de convocação de Assembleia Geral, e a ela comparecer, usar da palavra e participar de suas deliberações;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da Associação;
- III. Ser empossado no cargo para cujo desempenho tenha sido eleito e exercê-lo;
- IV. integrar quaisquer comissões ou grupos de trabalho, bem como exercer quaisquer outros encargos atribuições ou mandatos que lhe venham a ser outorgados;

Art. 14º – São deveres de todos os associados:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e dos Órgãos Diretivos do instituto;
- II. Prestigiar sempre o **INSTITUTO IEC**, e trabalhar com afinco para a realização dos objetivos sociais;
- III. Respeitar as disposições do estatuto, regimento interno e legislação vigente.

Art. 15º – Estão sujeitos a punições arbitradas pela Diretoria Executiva, os associados que infringirem um ou mais artigos deste estatuto ou que incorrerem em crime de responsabilidade.

§ 1º - Esta punição vai de simples advertência a exclusão do quadro dos mesmos dependendo da falta.

§ 2º - A exclusão de associado será possível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - A destituição de associado em geral, poderá ser proposta por qualquer associado, desde que apresente lista de assinatura de apoio que corresponda a 70% mais um, do quadro de associados da entidade.

Art. 16º – Todo aquele que lesar o patrimônio da entidade ficará de alguma forma obrigado a indenizá-la no justo valor do bem danificado.**Art. 17º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que o INSTITUTO IEC, vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculados aos seus fins estatutários.**

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18º – A administração do INSTITUTO IEC, competem aos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º – A assembleia Geral é órgão de deliberação do INSTITUTO IEC, podendo ser ordinária, extraordinária, dela participando, com direito a voz e a voto, em igualdade de condições; todos os associados efetivos.

Art. 20º – A assembleia Geral será convocada pelo presidente com o mínimo de oito dias de antecedência através de edital, ou carta circular a ser afixada na sede do Instituto.

§ Único – Na convocação da Assembleia Geral deverá constar, data, hora, local e assuntos a serem deliberados.

Art. 21º – A assembleia Geral será presidida pelo presidente, ou na sua ausência por qualquer dos diretores.

Art. 22º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada:

I. No primeiro quadrimestre de cada ano para:

- a) Determinar as diretrizes gerais da Associação;
- b) Julgar e aprovar as contas da Diretoria;
- c) Avaliar o cumprimento dos objetivos do instituto;
- d) Apreçar o programa de trabalho da Diretoria; e
- e) Adotar e estabelecer para todos os órgãos do INSTITUTO IEC, prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

II. A cada 04 (quatro) anos para:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva; e
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Art. 23º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário pelo presidente ou de pelo menos um quinto dos associados efetivos, com finalidade de apreciar assunto específico de sua pauta.

Art. 24º – A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria dos associados efetivos em 1ª e 2ª convocação com qualquer quórum.

Art. 25º – A Assembleia Geral tomará deliberações pela maioria dos associados efetivos presentes, a exceção das deliberações de alteração de estatuto e de destituição dos administradores, que segundo a disposição do artigo 59º do NCC serão tomadas pelo voto de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação como maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com pelo menos um terço dos associados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 26º – A Diretoria Executiva, será constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Vogal.

§ - 1º- Os 05 (cinco) membros da Diretoria Executiva e os cinco membros (3 titulares e 2 suplentes) do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de 04(quatro) anos, permitidas reeleições.

§ - 2º- Somente estarão aptos a concorrer à cargos de diretoria do INSTITUTO IEC, os associados efetivos e assumirão na qualidade de administradores.

Art. 27º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar, anualmente, o programa de trabalho do INSTITUTO IEC e submetê-la;
- II. dirigir as atividades da Associação e praticar atos de gestão administrativa;
- III. Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da instituição;
- IV. Criar comitês e/ou grupos de trabalho em temas relacionados às atribuições da Diretoria Executiva, designando seus objetivos, membros e prazo de duração;
- V. Elaborar o regimento interno da Associação e submete-lo para aprovação da assembleia geral e Extraordinária;
- VI. Estabelecer as diretrizes sobre as atividades do pessoal da Associação;
- VII. elaborar anualmente o orçamento para o ano seguinte.

Art. 28º – Os ocupantes de cargos nos órgãos de direção do **INSTITUTO IEC** não perceberão quaisquer remunerações ou vantagens pecuniárias, sem prejuízo, entretanto, de perceberem remuneração por atividades específicas, que venham a desempenhar em nome e por conta e ordem do **INSTITUTO IEC**, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente e da área de atuação.

Art. 29º – Ao Presidente compete:

- I. Representar o **INSTITUTO IEC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Representar o **INSTITUTO IEC**, nos eventos externos, e perante aos órgãos públicos, privados e terceiros;
- III. Assinar parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos;
- IV. Assinar em nome da entidade as correspondências em geral;
- V. Convocar, presidir as assembleias gerais;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Assinar com o Tesoureiro; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir, na forma deste estatuto, do Regimento interno, as decisões das Assembleias Gerais e dos Órgãos diretivos do instituto;

Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;
- II. Auxiliar o presidente nas funções estatutárias deste;
- III. Representar a Diretoria quando designado pelo presidente;
- IV. Substituir o presidente em caso de vacância do cargo;

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 32º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Organizar e superintender os serviços da Tesouraria;
- II. Receber contribuições destinadas ao instituto e efetuar os pagamentos;
- III. Escriturar em livro próprio os bens do instituto;
- IV. Providenciar a elaboração anual de balancete e relatório, submetê-lo a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V. Assinar, com o presidente; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI. Apresentar anualmente o relatório financeiro e, no encerramento do exercício, o Balanço Geral, submetendo-os à aprovação da Diretoria, à aprovação pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, e, por fim à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do instituto;
- VII. Elaborar e executar o Orçamento Anual do **INSTITUTO IEC**.

Art. 33º - Compete ao Vogal:

- I. Substituir qualquer membro da diretoria executiva transitoriamente ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;
- II. Representar a Diretoria Executiva quando designado pelo presidente;

Art. 34º – A contratação de obrigações pelo **INSTITUTO IEC** dependerá sempre de ato assinado pelo Presidente:

Art. 35º – Aos integrantes da diretoria caberá exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo regimento Interno assim como se vier auxiliados por funcionários contratados.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos, para mandatos de quatro anos, permitidas as reeleições.

Art. 37º – Ao Conselho Fiscal compete.

- I. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os respectivos pareceres;
- II. Zelar pela observância e princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade na prestação de contas e atos correlatos do **INSTITUTO IEC**

Art. 38º – Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir ao menos uma vez ao ano, e qualquer tempo desde que convocados pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE

Art. 39º – O **INSTITUTO IEC** dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade acerca das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 40º – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos deverá:

- I. Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de parceria conforme previsto em regulamento;
- II. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo **INSTITUTO IEC**, que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 41º – O patrimônio do **INSTITUTO IEC** será constituído dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a adquirir por compra, doações ou legados, contribuições, donativos, auxílios oficiais, doações ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 42º – Todas as rendas e recursos eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 43º – A subvenções, doações, convênios, termo de fomento e outros recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 44º – As fontes de receita constitutivas do patrimônio são as seguintes:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Contribuições de empresas privadas ou públicas patrocinadoras;
- III. Taxas e remunerações de seus serviços;
- IV. Convênios, fomentos, doações e legados feitos por entidades públicas ou pessoas de direito privado;
- V. Renda própria gerada a partir de seus bens móveis e imóveis;
- VI. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VII. Os rendimentos advindos de quaisquer de seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 45º – As receitas do **INSTITUTO IEC** serão investidas nas suas atividades sociais, seja com a cobertura dos custos operacionais da mesma ou das despesas de manutenção, salários e encargos sociais respectivos, remuneração diversa, aquisição de material de expediente, de consumo, de

móveis, utensílios, bens e valores, custeio de congressos e eventos similares, contribuições diversas, representação, tributos, seguros, assistência técnica, entre outras despesas necessárias para consecução de seus objetivos.

CAPITULO VI

DA EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 46º – O INSTITUTO IEC, é constituído por prazo indeterminado podendo ser extinto por deliberação de dois terços dos sócios efetivos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada expressamente para essa finalidade. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes.

§ 1º - Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquida será transferido à outra Pessoa Jurídica de igual natureza qualificada nos termos da LEI 9.790/99 e que preencha os requisitos da LEI 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta.

§ 2º - Na hipótese de a Pessoa Jurídica perder a qualificação instituída na LEI 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º – O Regimento Interno da entidade é sua lei orgânica.

Art. 48º – O ano social será iniciado em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 49º – É vedada a utilização de recursos financeiros do instituto em atividades de promoção político-partidária e de manifestações religiosas.

Art. 50º – Os casos omissivos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 51º – O presente Estatuto, aprovado em AGO convocada especialmente para este fim, entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2022

 **TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**
Rua União Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0111 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

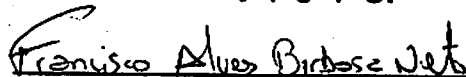
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO ALVE BARBOSA NETO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 13/03/2023. Selo: AEN28560-T2GP
www.tipi.jus.br/portalextra

NAYANA GOMES DA SILVA - Escrivente Autorizada
Emol: 4,70/TJ: 0,94 PMDP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - 03-
ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Nayana Gomes da Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

UNO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEU
DIGITAL
30
Anália Sampaio
Tabelião
Teresina - PI

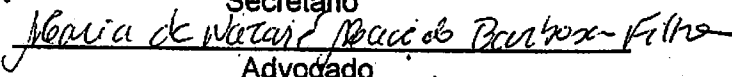
VISTO:


Francisco Alves Barbosa Neto

Presidente


Maria de Nazare M. B. Filha

Secretário


Maria de Nazare M. B. Filha

Advogado

OAB/PI. nº 21.815.

Maria de Nazare M. B. Filha

Advogada

OAB/PI 21.815



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



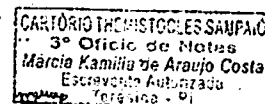
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto Social do **INSTITUTO MAIS ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – IEC**, datado de 21 de dezembro de 2022, com 08 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11563 e protocolo nº 10043, datado de 16/03/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11563, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 102,33 - FERMOJUPI: R\$ 18,95 - FMMP/PI: R\$ 7,58 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 245,23 (PG: 2023.03.3329/1).

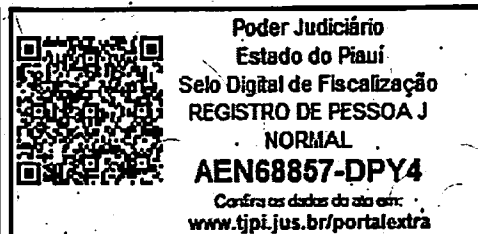
Teresina – PI, 16 de março de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escritorinha Autorizada
3º Ofício



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AEN68797-266W
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AEN68857-DPY4
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**





170590

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>,
com o identificador 310030003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.